

Processo n.: @REP 18/01022221

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de servidores e ao desvio de função - autos apartados do Processo n. @REP-16/00555397

Interessados: Osnir Floriani e Walter Doege

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Benedito Novo

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 276/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação formulada pelos Srs. Osnir Floriani e Walter Doege, Vereadores do Município de Benedito Novo em 2018, por deixar de preencher os requisitos do art. 66 c/c os arts. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 102 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), tendo em vista que todas as vagas oferecidas no Concurso Público do Edital n. 002/2015 foram preenchidas ou todos os candidatos aprovados dentro das vagas foram convocados para ocupar o cargo em questão, não sendo verificada a contratação de servidores temporários em detrimento de servidores aprovados em concurso público.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 4991/2020*, aos Representantes e à Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC